PROJETO DE LEI Nº 36, DE 8 DE MAIO DE 2019

Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, órgão colegiado de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Itaúna, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M é composto pelos seguintes setores internos:

I - Colegiado Pleno;
II - Secretaria Executiva;
III - Observatório de Criminalidade e Segurança Pública;
IV - Coordenadoria Municipal de Enfrentamento às Drogas;
V - Sala de Mediação de Conflitos;
VI - Sistema de Videomonitoramento.

Art. 3º As atribuições e a organização dos setores internos dispostos no artigo anterior serão regulamentadas por Decreto em até 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas provenientes da implantação e operacionalização do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 8 de maio de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Alisson Diego Batista Moraes
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

Ofício nº 253/2019 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 36/2019

Itaúna-MG, 8 de maio de 2019

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 36/2019, que ***Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M, e dá outras providências***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 36/2019

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores **Presidente** e **Vereadores** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 36/2019, que ***Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M, e dá outras providências***, objetivando a interação com o maior número possível de órgãos governamentais e não governamentais, buscando a prevenção e o controle da criminalidade por meio de ações de segurança pública no âmbito municipal.

Com a aprovação da presente proposição legal, que posteriormente será regulamentada por Decreto, a sociedade terá um órgão multifacetário disponível e eficaz para trabalhar com uma ferramenta de diagnóstico e de estatística para o enfrentamento das inúmeras situações afetas às questões de segurança pública e ao combate à criminalidade em nosso Município.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 8 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº 60/2019

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 22/05/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei Nº36/2019 nesta Casa registrado sob o Nº 60/2019, que "Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M, e dá outras providências.". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M, e dá outras providências,com a aprovação da presente proposição legal,que posteriormente será regulamentada por Decreto, a sociedade terá um órgão multifacetário,dísponivel e eficaz para trabalhar com uma ferramenta de diagnóstico e de estatística para o enfrentamento das inúmeras situações afetas as questões de segurança pública e ao combate á criminalidade em nosso Município.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 2019.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando oVoto do Relator.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL FL. 07 Visto

Comissão de Finanças e Orçamento

Relatório ao Projeto de Lei Nº 36/2019 que recebeu nesta casa o nº 60/2019

Márcio Gonçalves Pinto

Relator da Comissão

No dia 03 de junho de 2019, tendo sido nomeado como relator desta comissão pelo vereador Lucimar Nunes Nogueira do Projeto de Lei 36/2019 de autoria do Prefeito e registrado nesta Casa com o número 60/2019 que "*Institui gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública -GGI-M e dá outras providências*" passo a tecer as seguintes considerações da matéria:

O projeto em tela objetiva a interação com o maior número possível de órgãos governamentais e não governamentais buscando a prevenção e o controle da criminalidade por meio de ações de segurança pública no âmbito municipal

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei, e atende ao que estabelece o art° 28, incisos I, II e VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna e não apresenta desvio de finalidade e nem dilapidação ao patrimônio público.

VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei em questão, entendemos que a matéria foi elaborada dentro das Normas Legais e Regimentais, com correta técnica legislativa e aparada de forma legal e constitucional. Estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2019

Márcio Gonçalves Pinto
Relator

Anselmo Fabiano dos Santos
Membro

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DEDIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE.

AO PROJETO DE LEI Nº. 36 DE 08 MAIO 2019.

" Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública-GGI-M e dá outras providênciaas."

VOTO DE RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Gláucia Santiago
Relatora

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando voto da Relatora.

Sala das Comissões, 07 Junho 2019.

Lucimar Nunes Nogueira

Giordane Alberto Carvalho